

**REDAÇÃO FINAL Nº 1.156, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 1.051.377,00, (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais)**, para atender ao Plano de Ações Articuladas (PAR), **Termo de Compromisso n.º 2021.02940-4**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de Veículos Escolares discriminados no referido Termo, a ser utilizados para o transporte de alunos da educação básica da área rural do Município de Rio Crespo/RO."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 1.051.377,00, (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

|                               |                                                                       |                        |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 07.                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED                              |                        |
| 07.003.                       | Transferências Voluntárias e Legais                                   |                        |
| 07.003.12.                    | Educação                                                              |                        |
| 07.003.12.361.                | Ensino Fundamental                                                    |                        |
| 07.003.12.361.0026.           | TRANSPORTE ESTUDANTIL                                                 |                        |
| 07.003.12.361.0026.1.066.     | Aquisição de Veículos Ônibus Escolares - PAR MEC/FNDE Nº 2021.02940-4 |                        |
| 4.4.90.52.00                  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                     |                        |
| Fonte: 1.569.0000             | FNDE - Outras transferências - Exercício corrente                     | <b>1.034.440,57</b>    |
| Fonte: 1.500.0100             | Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente                   | <b>16.936,43</b>       |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                                                       | <b>RS 1.051.377,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do MEC/FNDE – Ministério da Educação / Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, nos termos do **Plano de Ações Articuladas – PAR n.º 2021.02940-4**, no valor de **R\$ 1.034.440,57 (um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para finalidade específica relativa à ação: Adquirir 02 (dois) Ônibus Rural Escolares, discriminados no referido Plano.

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 16.936,43 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 02 de abril de 2024.

  
**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
*Presidente da Câmara Municipal*